



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Bairro Jardim do Trevo - CEP 13030-100 - Campinas - SP

TERMO ADITIVO

Campinas, 23 de maio de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 001/2024**AO CONTRATO Nº 024/2023****PROCESSO SEI IMA.2023.00000675-07****Finalidade:** Termo Aditivo para alteração do endereço.

CONTRATANTE: **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, sociedade de economia mista do Município de Campinas inscrita no CNPJ sob nº 48.197.859/0001-69, com sede à Avenida Benedito de Campos, 853, Jardim do Trevo, CEP 13030-100, município de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social,

CONTRATADA: **ISBET - INSTITUTO BRASILEIRO PRO - EDUCACAO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 43.126.366/0004-67, com sede à Rua Pedro Américo, nº 52, anexo 52/68, Bairro República, São Paulo-SP, CEP 01045-010, neste ato representada na forma de seu Contrato Social.

As partes acima qualificadas resolvem, ADITAR o contrato nº 024/2023, nos termos da Lei nº 13.303/2016, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. Contratação de entidade especializada na integração de jovens ao mercado de trabalho, podendo ser por contrato de 6 ou 4 horas em conformidade com a lei da aprendizagem 10.097/2000, para atuarem nas dependências da CONTRATANTE, mediante o fornecimento de condições de trabalhos adequadas e com acompanhamento de supervisores da CONTRATANTE

“...ISBET-INSTITUTO BRASILEIRO PRO - EDUCACAO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, com sede Rua Pedro Américo, nº 52, anexo 52/68, Bairro República, CEP 01045-010, município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº43.126.366/0004-67....”

Leia-se:

“...ISBET-INSTITUTO BRASILEIRO PRO - EDUCACAO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO com sede na Rua Augusta, 1168 – 3ºAndar – salas 301 e 302. Consolação – São Paulo – CEP 01304-001, inscrita no CNPJ sob nº43.126.366/0004-67....”

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as que não expressamente modificadas por este instrumento.

E por estarem de acordo com as estipulações acima, as partes assinam o presente aditivo eletronicamente e ratificam as demais cláusulas e condições do contrato original.

Assinam eletronicamente pela IMA

Elias Tavares Bezerra – Diretor Presidente

Adriana Alves Martins – Diretor Administrativo Financeiro

Assina eletronicamente pela ISBET-INSTITUTO BRASILEIRO PRO - EDUCACAO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Luiz Guimarães Mesquita – Superintendente Executivo



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GUIMARAES MESQUITA, Usuário Externo**, em 27/05/2024, às 15:02, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ALVES MARTINS, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 10/06/2024, às 13:45, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 11/06/2024, às 11:13, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **11170448** e o código CRC **F14CA820**.